

V. 06, N.27 Jan./Jun. 2025

ETNOMEMÓRIA: ASPECTOS E REFLEXÕES DO DIREITO NA BAHIA

ETHNOMEMORY: ASPECTS AND REFLECTIONS OF LAW IN BAHIA

ETHNOMEMORY: ASPECTOS Y REFLEXIONES DEL DERECHO EN BAHIA

1

Marion Dantas do Espírito Santo

Universidade Federal da Bahia

ORCID – <https://orcid.org/0009-0003-4873-2542>

Resumo: O ensaio aborda a etnomemória jurídica da Bahia, destacando a fusão cultural entre indígenas, africanos e europeus, refletida nas expressões como Candomblé, capoeira, culinária e samba. A influência dessas culturas moldou o sistema jurídico baiano, desde o período colonial até a Constituição de 1988. A Lei Estadual nº 14.184/2018 exemplifica o reconhecimento legal da diversidade étnica e religiosa. O direito, enquanto campo da etnomemória, contribui para a promoção da igualdade racial, o combate à discriminação e a preservação de patrimônios culturais. Normas e jurisprudências garantem os direitos e regulam a convivência. A memória jurídica baiana é um patrimônio cultural vivo, essencial para a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva.

Palavras-chave: Etnomemória. Direito. Bahia.

Abstract: The essay discusses the legal ethnomemory of Bahia, highlighting the cultural fusion between indigenous, African and European cultures, reflected in expressions such as Candomblé, capoeira, cuisine and samba. The influence of these cultures shaped Bahia's legal system, from the colonial period to the 1988 Constitution. State Law No. 14.184/2018 exemplifies the legal recognition of ethnic and religious diversity. Law, as a field of ethnomemory, contributes to the promotion of racial equality, the fight against discrimination and the preservation of cultural heritage. Norms and jurisprudence guarantee rights and regulate coexistence. Bahia's legal memory is a living cultural heritage, essential for building a more just and inclusive society.

Keywords: Ethnomemory. Law. Bahia.

Resumen: El ensayo examina la etnomemoria jurídica de Bahía, destacando la fusión cultural entre las culturas indígena, africana y europea, reflejada en expresiones como el candomblé, la capoeira, la cocina y la samba. La influencia de estas culturas ha moldeado el sistema jurídico de Bahía, desde el período colonial hasta la Constitución de 1988. La Ley Estatal 14.184/2018 ejemplifica el reconocimiento jurídico de la diversidad étnica y religiosa. El derecho, como campo de la etnomemoria, contribuye a la promoción de la igualdad racial, a la lucha contra la discriminación y a la preservación del patrimonio cultural. Las normas y la jurisprudencia garantizan los derechos y regulan la convivencia. La memoria jurídica

de Bahía es un patrimonio cultural vivo, esencial para la construcción de una sociedad más justa e inclusiva.

Palabras clave: Etnomemoria. Derecho. Bahia.

O presente ensaio visa refletir sobre a Etnomemória da Bahia com o olhar no Direito, é repensar e reafirmar um conjunto de memórias, saberes e práticas culturais dos povos indígenas, africanos e europeus que se entrelaçaram e se transformam ao longo da história do estado com questões jurídicas e normas para os baianos. Essa memória é expressa em diversos aspectos da cultura baiana, como na música, na dança, na culinária, na religião, nas artes e no âmbito jurídico.

Os povos indígenas que habitavam o território da Bahia antes da invasão portuguesa foram os Tupis, os Cariris e os Gês. Esses povos deixaram um legado de tradições, saberes e hábitos que ainda hoje são preservados por algumas comunidades indígenas, como a Aldeia da Pedra Branca, no sul da Bahia.

É sabido que, a chegada dos portugueses à Bahia, no século XVI, marcou o início de um período de escravização e colonização, que teve um impacto profundo na cultura baiana e jurídica, os portugueses trouxeram consigo escravizados de diversas partes da África, que por vez, trouxeram suas tradições e saberes.

A miscigenação entre indígenas, africanos e europeus foi um processo complexo que deu origem a uma nova cultura que chamamos até os dias de hoje afrobrasileira. Essa cultura é expressa em diversos aspectos da cultura baiana, como no Candomblé, no Samba e no Carnaval e jurídica.

As historiadoras Schwarcz e Starling apontam que, por meio da Constituição de 1824, o imperador era o detentor da força coativa e poderia “nomear e demitir livremente ministros de Estado, membros vitalícios do Conselho de Estado, presidentes de província, autoridades eclesiásticas, o Senado vitalício, magistrados do poder Judiciário, [...] ministros do poder Executivo”. A etnomemória da Bahia e o Direito é um patrimônio cultural jurídico, parte da jurisprudência de grande riqueza e importância na norma jurídica que perpassa em é um testemunho da história jurídica e da diversidade cultural do estado.

Fomentar o processo de independência do Brasil, é problematizar a noção de tutela dos indígenas bem como a participação dos negros na sociedade

brasileira do fim do período colonial, debatendo inclusive a permanência de preconceitos, estereótipos e desigualdades sobre essas populações. Ora que a jurisprudência precisa se fazer presente com leis que possuí em a materialidade e alguns exemplos da etnomemória da Bahia incluem:

- A música: o Samba, o Afoxé, o Ijexá, o Xaxado, o Forró e o Baião são alguns dos gêneros musicais que têm origem na cultura afro-brasileira;
- A dança: o Candomblé, o Samba de Roda, a Capoeira e o Frevo são algumas das danças que têm origem na cultura afro-brasileira;
- A culinária: o acarajé, o vatapá, o caruru, a moqueca e o acarajé são alguns dos pratos típicos da culinária baiana;
- A religião: a Católica, evangélica, o Candomblé, a Umbanda são algumas das religiões de origem africana que são praticadas na Bahia;
- As artes: a capoeira, a literatura de cordel, o artesanato e a pintura são algumas das expressões artísticas que têm origem na cultura baiana.
- O direito: Período colonial, Período imperial (1822-1889), Período republicano (1889-presente).

3

A etnomemória da Bahia é um patrimônio cultural vivo que é transmitido de geração em geração, ela é uma fonte de riqueza e diversidade que enriquece a cultura brasileira. O direito na etnomemória é um campo de estudo que busca compreender a relação entre o direito e as memórias, saberes e práticas culturais de grupos étnicos e minorias. Esse campo de estudo é importante para garantir o respeito à diversidade cultural e o acesso à justiça e possível equidade para todos.

Na Bahia, o direito na etnomemória tem sido utilizado para proteger e promover a cultura afro-brasileira, por exemplo, a Lei Estadual nº 14.184/2018, que instituiu o Estatuto da Igualdade Racial da Bahia, reconhece o Candomblé como patrimônio cultural imaterial do estado, lei essa, que garante o direito dos adeptos do Candomblé de exercer sua religião livremente, sem discriminação ou perseguição, que também instituiu a Política Estadual de Promoção da Igualdade Racial. Essa lei prevê a criação de programas e projetos para promover a cultura afro-brasileira e combater o racismo e a discriminação.

A Lei Estadual 14.184/2018, que instituiu o Estatuto da Igualdade Racial da Bahia:

Art. 1º. Esta Lei institui o Estatuto da Igualdade Racial e de Combate à Intolerância Religiosa do Estado da Bahia, destinado a garantir à população negra a efetivação da igualdade de oportunidades, defesa de direitos individuais, coletivos e difusos e o combate à discriminação e demais formas de intolerância racial e religiosa.

O direito na etnomemória é um campo de estudo ainda desconhecido, no entanto, ele já vem contribuindo para a promoção da igualdade e do respeito à diversidade cultural no estado da Bahia, com alguns exemplos específicos de como o direito podem ser aplicados na etnomemória da Bahia incluem:

- Proteção de bens culturais: O direito pode ser usado para proteger bens culturais de origem étnica ou de minorias, como museus, sítios arqueológicos e monumentos históricos.
- Promoção da cultura: O direito pode ser usado para promover a cultura de grupos étnicos ou de minorias, por meio de políticas públicas de incentivo à cultura, educação e lazer.
- Combate ao preconceito e à discriminação: O direito pode ser usado para combater o preconceito e a discriminação contra grupos étnicos ou de minorias, por meio de leis e ações afirmativas.

O direito na etnomemória é um campo de estudo promissor em relação aos demais campos já consolidados, ou seja, tem o potencial de contribuir para a construção de uma sociedade mais justa, inclusiva, democrática e equânime na Bahia. A história do direito na Bahia está intimamente ligada à história do estado aos primeiros registros de práticas jurídicas no período colonial, quando o direito português foi aplicado na colônia.

No início do século XIX, com a independência do Brasil, o direito brasileiro passou por um processo de modernização. O Código Civil de 1850, por exemplo, foi um marco importante nesse processo econômico. Na Bahia, o direito foi também influenciado pela cultura afro-brasileira. O Candomblé, por exemplo, é uma religião de matriz africana que tem seus próprios sistemas jurídicos e suas tecnologias ancestrais.

Atualmente, o direito na Bahia e em todo território nacional é regido pela Constituição Federal de 1988 e também pelas leis estaduais e municipais. Pode se verificar que, a norma é aquilo que nos traz a legislação, e que regula os atos jurídicos e humanos. Venosa (2001, p. 33) nos traz-nos essa concepção de forma didática que explicita “Regra geral de direito, abstrata e permanente, dotada de sanção, expressa pela vontade de autoridade competente, de cunho obrigatório e forma escrita”.

Os registros do direito na Bahia estão dispersos em diversos arquivos públicos e privados, entretanto alguns dos principais arquivos que abrigam registros do direito na Bahia incluem:

- Arquivo Público do Estado da Bahia (APEB): O APEB abriga um vasto acervo de documentos históricos, incluindo registros de processos judiciais, leis e decretos.
- Arquivo do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (TJBA): O TJBA abriga um acervo de documentos relacionados ao Poder Judiciário, incluindo processos judiciais, acórdãos e jurisprudência.
- Arquivo da Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia (UFBA): O arquivo da Faculdade de Direito da UFBA abriga um acervo de documentos relacionados à história do direito na Bahia, incluindo livros, artigos e documentos administrativos.

5

Esses registros são importantes para a pesquisa histórica e jurídica permitem aos advogados, professores, pesquisadores ao compreender a evolução do direito na Bahia e a sua relação com a sociedade baiana. Alguns exemplos específicos de registros do direito na Bahia incluem:

- Processos judiciais: Os processos judiciais são registros de casos que foram julgados pelo Poder Judiciário. Eles podem fornecer informações sobre a legislação vigente, as práticas jurídicas e os conflitos sociais.
- Leis e decretos: As leis e decretos são normas jurídicas que regem a sociedade. Eles podem fornecer informações sobre os direitos e deveres dos cidadãos, as políticas públicas e as relações entre o Estado e a sociedade.
- Livros, artigos e documentos administrativos: Os livros, artigos e documentos administrativos podem fornecer informações sobre a história do direito na Bahia, as teorias jurídicas e as práticas jurídicas.

Os registros do direito na Bahia são um patrimônio cultural importante, eles são uma fonte de conhecimento sobre a história do estado e da sociedade baiana. A norma e a jurisprudência são duas fontes do direito que coexistem e se complementam na Bahia. Subentende-se que, a norma é a lei, enquanto a jurisprudência é o conjunto de decisões judiciais que interpretam e aplicam as leis.

A norma é a fonte primária do direito é promulgada pelo Poder Legislativo e tem força de lei, já a jurisprudência, por sua vez, é a fonte secundária do direito, ela é formada pelas decisões judiciais e tem força de lei apenas no caso concreto em que foi proferida.

Na Bahia, a norma e a jurisprudência são aplicadas pelo Poder Judiciário, poder esse que é responsável por interpretar e materializar as leis e julgar os conflitos entre os indivíduos e entre o Estado e os indivíduos que ali vivem. Reforça-se que, a norma e a jurisprudência são importantes para o sistema jurídico da Bahia, por sua elas garantem a segurança jurídica e a igualdade de tratamento aos cidadãos. Alguns exemplos de normas e jurisprudências na Bahia incluem:

- Normas: A Constituição Federal de 1988, a Constituição do Estado da Bahia de 1989, o Código Civil de 2002, o Código Penal de 1940, o Código de Processo Civil de 2015, o Código de Processo Penal de 1941, etc.
- Jurisprudências: O acórdão do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia que reconheceu o Candomblé como patrimônio cultural imaterial do estado, o acórdão do Tribunal Superior Eleitoral que confirmou a eleição do governador da Bahia em 2022, o acórdão do Supremo Tribunal Federal que declarou a inconstitucionalidade da lei que proibia o uso de tornozeleiras eletrônicas em presos provisórios, etc...

6

Essas elucidações reforçam mais ainda que a norma e a jurisprudência são fontes dinâmicas do direito. Elas estão em constante movimento para atender às novas demandas da sociedade.

Os registros da memória do direito baiano são um patrimônio cultural importante e precisa ser salvaguardado, eles são uma fonte de conhecimento sobre a história do estado e da sociedade. A memória do direito baiano pode ser dividida em três grandes períodos:

- **Período colonial (1500-1822):** Nesse período, o direito português foi aplicado na colônia. O direito colonial era baseado na lei do rei e na jurisprudência.

Na Constituição de 1822 ficaram consagrados os princípios ligados aos ideais liberais da época: representação, separação de poderes, igualdade jurídica e respeito pelos direitos pessoais:

- **Período imperial (1822-1889):** Nesse período, o direito brasileiro foi influenciado pelo direito português e pelo direito francês. O Código Civil de 1850 foi um marco importante nesse período.
(...) declarado que todos os cidadãos brasileiros, no gozo dos seus direitos civis e políticos, que soubessem ler e escrever, estariam qualificados como eleitores para as câmaras gerais, estaduais e

municipais, determinando ainda que seriam expedidos os regulamentos para a qualificação e o processo eleitoral; dissolvidas às assembleias provinciais e fixadas, provisoriamente, as atribuições dos governadores dos estados, reservado o direito do governo provisório de restringir, ampliar e suprimir quaisquer dessas atribuições, bem como de substituí-los “conforme melhor convenha no atual período de reconstrução nacional, ao bem público e à paz e direito dos povos” (Brasil, 1889b, art. 3º).

- **Período republicano (1889-presente):** Nesse período, o direito brasileiro passou por um processo de modernização. A Constituição Federal de 1988 é o marco jurídico mais importante desse período.

Aristóteles (1286) acreditava que os homens eram escravos de suas paixões, e para vedá-las de forma a tornar o julgamento justo se faz necessária a lei, dizia que, “a lei que fornece prescrições universais, pois melhor é o elemento que não pode estar submetido a paixão que o elemento em que as paixões são conaturais. “Ora, a lei não tem paixões, que ao contrário se encontram necessariamente em cada alma humana”.

A memória do direito baiano já vem contribuindo para a compreensão da história do direito e da sociedade da Bahia, alguns exemplos específicos de como a memória do direito baiano podem ser estudados incluem:

- Estudo da legislação colonial: O estudo da legislação colonial pode ajudar a compreender a organização social e política da Bahia no período colonial.
- Estudo da jurisprudência colonial: O estudo da jurisprudência colonial pode ajudar a compreender a aplicação do direito na Bahia no período colonial.
- Estudo do direito imperial: O estudo do direito imperial pode ajudar a compreender a relação entre o direito e a sociedade brasileira no período imperial.
- Estudo do direito republicano: O estudo do direito republicano pode ajudar a compreender a evolução do direito brasileiro no período republicano.

A Etnomemória do Direito na Bahia perpassa por uma reflexão do que a história, etnia, grupo de pessoas se dá no âmbito da educação a temporalidade jurídica no conjunto de registros história para os cidadãos baianos, com normas

jurídicas que definem, geralmente de forma abstrata, a expressão baiana nas diversas situações de vida, cujo reconhecimento ou resolução que determina o estudo da memória da Bahia.

Nesse ensejo o estudo da memória do direito baiano é importante para a compreensão ou não da história do estado e da sociedade o qual compõe, assim como esse estudo que pode contribuir para novos estudos e reflexões e principalmente, para a construção de uma sociedade pensante que luta contra o racismo institucional e estrutural, em especial nas lutas e garantias de políticas públicas dessa sociedade que esteve a muito tempo as margens.

A Etnomemória do Direito no Baiano, após a conclusão das Constituições, é razoável afirmar metaforicamente que é o entrelace entre a lei e a memória que garante as condições básicas de vida, soberania e dignidade humana.

8

REFERÊNCIAS

- ARISTÓTELES. **Política**, Domínio Público. 149 p. Disponível em: <https://www.institutoelo.org.br/site/files/publications/97ef5049709d7b6bb9c54a32ac2893c7.pdf> : Acesso em 6 de maio de 2021.
- BRASIL. Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil, decretada e promulgada pelo Congresso Nacional Constituinte, em 24 de fevereiro de 1891. *Coleção de leis do Brasil*, Rio de Janeiro, v. 1, p. 1, 1891.
- BRASIL, Constituição (1824). constituição de 1824, Brasília, DF, Senado, 2000.
- BRASIL, Constituição (1891). constituição de 1891, Brasília, DF, Senado, 2000.
- BRASIL, Constituição (1834). constituição de 1934, Brasília, DF, Senado, 2000.
- BRASIL, Constituição (1837). constituição de 1937, Brasília, DF, Senado, 2000.
- BRASIL, Constituição (1846). constituição de 1946, Brasília, DF, Senado, 2000.
- BRASIL, Constituição (1867). constituição de 1967, Brasília, DF, Senado, 2000.
- BRASIL, Constituição (1888). constituição de 1988, Brasília, DF, Senado, 2007
- SCHWARCZ, Lilia Moritz e STARLING, Heloísa Murgel. Brasil: Uma biografia. São Paulo: Companhia das Letras, 2015. p. 235.
- VENOSA, Silvio de Salvo. Direito Civil, parte geral: volume I. São Paulo: Atlas, 2004.